

# AS MUDANÇAS NA 6ª EDIÇÃO DO CÓDIGO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

---

# Mudanças do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa.

Após quase dois anos de trabalho, pesquisa e diálogo com partes interessadas, em 01 de agosto de 2023 o IBGC publicou a 6ª edição do seu Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa.

## Foco em Aspectos ESG

- Meio Ambiente
- Sustentabilidade dos Stakeholders (Partes Interessadas)
- Diversidade e Inclusão

## Mudanças Estruturais

- Principiológico  
*(Código menos prescritivo e mais focado em princípios gerais)*
- Universal e Generalista  
*(exclusão de detalhamentos para organizações específicas – que serão tratadas em códigos específicos)*

**Stakeholders:** são as **Partes Interessadas**, isto é, todos os indivíduos, empresas ou instituições que tenham interesse na gestão e nos resultados de uma organização, sendo impactados direta ou indiretamente por suas ações.

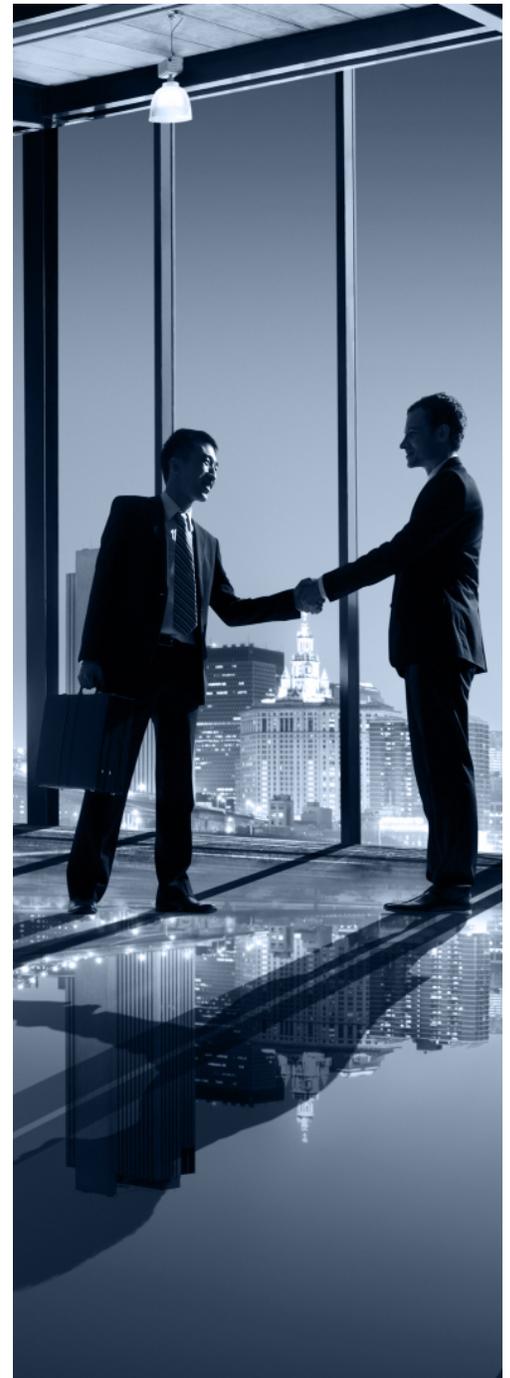
# Definição de Governança.

A definição foi ampliada e está mais focada na **ética**, atenção aos **stakeholders** e efetivação do **propósito da organização**, refletindo os conceitos do Manifesto de Davos (2020).

*‘Governança Corporativa é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente.’*

Recomendação pela estruturação de área de **Governança Corporativa**, liderada por profissional com a função de **Governance Officer**, cuja função compreende aspectos:

- Estratégicos (arquitetura das práticas de governança)
- Relacionais (relacionamento com agentes e órgãos de governança)
- Operacionais (assessoramento aos órgãos de governança)



# PRINCÍPIOS.

## • **Integridade**

NOVO PRINCÍPIO

Aprimoramento da cultura ética, evitando decisões sob a influência de conflito de interesses, e com maior coerência entre discurso e prática.

## • **Transparência**

Informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, seja positivas ou negativas.

## • **Equidade**

Senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades.

## • **Sustentabilidade**

ANTIGO NOME:  
RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Gestão de recursos (humanos, financeiros etc.) em interdependência com o ecossistema social, econômico e ambiental.

## • **Responsabilização**

ANTIGO NOME:  
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Decisões podem, além de causar responsabilização individual, impactar a organização, seus stakeholders, a sociedade e o meio ambiente.

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Atribuições: decidir sempre em favor do melhor interesse da organização e exercer suas atribuições considerando o objeto social, seu propósito, sua viabilidade no longo prazo e impactos na sociedade, meio ambiente e stakeholders.

## Competências do Conselho:

- Definir estratégias para nortear as atividades da organização.
- Conduzir a organização de forma atenta aos impactos positivos e negativos gerados no ambiente em que se insere.
- Criar canais de relacionamento e engajamento com sócios/acionistas e demais stakeholders (por exemplo: reuniões).
- Garantir e disseminar cultura ética de forma interna e externa.
- Criar formas de monitorar as decisões e ações da organização, de forma permanente. Propor medidas corretivas.
- Prevenir, identificar e tratar situações de conflito de interesses.
- Avaliar periodicamente as práticas de Governança Corporativa da organização.
- Escolher o CEO e ratificar indicações dos demais membros, conforme indicados pelo CEO.
- Monitorar e avaliar o desempenho da diretoria.
- Garantir que diretoria adote e divulgue políticas que promovam representatividade e igualdade de oportunidades.

## REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO DOS CONSELHEIROS

### • Comportamentais

Trabalho em equipe, escuta ativa e adaptabilidade – já previstos na edição anterior.

### • Técnico Funcionais

Conhecimento sobre melhores práticas de Governança Corporativa, interpretação de relatórios gerenciais, financeiros ou não, legislação societária, regulação e gerenciamento de riscos.

## • Composição

Com base em matriz de competências, os membros devem apresentar uma **diversidade** de conhecimentos, experiências, **faixa etária, gênero, cor ou raça, etnia, orientação sexual**, entre outros aspectos que reflitam a realidade onde estão inseridos, garantindo segurança psicológica nos debates do órgão.

### 5 a 9 membros

Mais enxuto, a última edição recomendava de 5 a 11. Eleição simultânea (exceto vacância, substituição ou impedimento).

### Sem recomendação de prazo de mandato

Última edição recomendava 2 anos. Renovação deve considerar resultados e não recomenda-se períodos muito longos.

### Revisão constante de situação que configure conflito de interesses

O membro pode não ter conflito para exercer o mandato, mas se encontrar em situação de conflito em determinada deliberação, caso em que deverá se abster de participar da discussão e deliberação sobre o tema. Ainda, para evitar posições de conflito, o membro não deve atuar como consultor ou assessor remunerado da organização.

### Diferentes classes

- Internos: diretores ou empregados da organização.
- Externos: sem vínculo com a organização, mas não são independentes (exemplo: um sócio controlador).
- Independentes: sem relação familiar ou de negócios com sócios relevantes, executivos ou controladores.

Recomendação é de que a composição seja somente, ou majoritariamente, de externos e independentes.

### Comitês de Assessoramento

Compostos de 3 a 5 membros, com pelo menos um conselheiro (idealmente seu coordenador) e um especialista do tema central do comitê. Executivos da organização não devem compor os comitês.

# DIRETORIA.

**Atribuições:** órgão executor da atividade fim do negócio da organização, responsável pela implementação de todos os processos operacionais e financeiros.

- Planejar, organizar e controlar os recursos da organização.
- Zelar e dar efetividade ao cumprimento do código de conduta da organização, com divulgação e treinamento apropriados.
- Garantir acesso à informação a seus stakeholders.
- Observar regimento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.
- Submeter-se a processo sistemático e estruturado de avaliação, sendo o CEO o responsável pela implementação de processo anual.
- Promover a divulgação da política de remuneração e benefícios dos diretores (incluindo incentivos de longo prazo).

**Composição:** com base em matriz de competências, os membros devem apresentar uma diversidade de conhecimentos, experiências, **faixa etária, gênero, cor ou raça, etnia, orientação sexual**, entre outros aspectos que reflitam a realidade onde estão inseridos, garantido ainda segurança psicológica nos debates do órgão.



# ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

- Conselho Fiscal (órgão colegiado, seus membros têm poder de atuação individual)
- Auditoria Independente (cujos relatórios devem assegurar e dedicar igual importância para informações financeiras e não financeiras)
- Auditoria Interna
- Gerenciamento de Riscos (de responsabilidade de todos os agentes de governança, possui três linhas de atuação: gestores de cada linha de negócios; funções de gestão de riscos, controles internos e compliance; e auditoria interna)
- Controles Internos (conforme procedimentos definidos pela diretoria)

# COMPANHIAS ABERTAS: PARA FICAR ATENTO.

Para além das atualizações no Código do IBGC, outras entidades do mercado trouxeram iniciativas regulatórias recentes voltada ao incentivo de práticas ASG nas organizações, como a B3.

## Regulamento de Emissores da B3

- Lançado em 20 de julho de 2023.
- Traz, em seu Anexo B, novas disposições focadas em aspectos Ambiental, Social e Governança (ASG) no modelo “Pratique ou Explique” e estabelece prazos para o cumprimento ou justificativa.

Medida ASG 1	Medida ASG 2	Medida ASG 3
<p>Eleição para o Conselho de Administração de ao menos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>i.</b> uma mulher; e</li> <li><b>ii.</b> um membro de comunidade sub-representada.</li> </ul>	<p>Estabelecer requisitos ASG para indicação de membros do Conselho de Administração: (i) complexidade de experiências e (ii) diversidade em matéria de gênero, cor, raça, orientação sexual, faixa etária e inclusão de pessoa com deficiência.</p>	<p>Incluir nas políticas de remuneração indicadores de desempenho ligados aos termos ou às metas ASG.</p>
<p><b>PRAZO</b></p> <p>Cumprir um inciso até o ano subsequente à listagem, ou 2025 para os já listados.</p> <p>Cumprir ambos os incisos até o segundo ano subsequente à listagem, ou 2026 para os já listados.</p>	<p><b>PRAZO</b></p> <p>Cumprir as medidas até o prazo de atualização obrigatória do Formulário de Referência (FRE) no ano subsequente à listagem, ou 2025 para os já listados.</p>	

## **Resolução de Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80 e o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas**

- O Código do IBGC influencia diretamente no Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas, cujos princípios servem de base para o preenchimento do Informe de Governança.
- Assim, é provável que em breve tenhamos uma atualização da Resolução CVM nº 80 para refletir os novos princípios e disposições.

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

[tozzinifreire.com.br](http://tozzinifreire.com.br)